

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 508/82

INTERESSADO: ADEMAR DAVIDSON MACHADO TORRANO

ASSUNTO : Contrato da interessado para lecionar a disciplina
Microbiologia de Alimentos, na FC. de Barretos.

RELATOR : Cons° Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 392 /83 -CTG- APROVADO EM 15/06/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências de Barretos solicita a este Conselho a reconsideração do Parecer CEE n° 12/83, registrado às fls. 56 do presente Processo, em nome de Ademar Davidson Torrano, que foi centrário à contratação do interessado para lecionar a disciplina Microbiologia de Alimentos, por não atender ao disposto no Artigo 6° da Deliberação CEE 5/80.

Solicita, ainda, a direção daquela instituição, a convalidação dos atos docentes praticados pelo interessado junto à disciplina Microbiologia de Alimentos, durante o ano letivo de 1982, na 3ª série do Curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências de Barretos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel e Mestre em Ciências e Doutor em Filosofia na área de Ciência da Alimentação, obtendo diploma de graduação pela Louisiana State University and Agricultural and Mechanical College, USA. No seu histórico escolar, às fls. 12, 13, 14, constou ter cursado a disciplina para a qual está sendo indicado. Como justificativa ao pedido de reconsideração, a direção da Faculdade de Ciências de Barretos juntou cópia do protocolado da Universidade de São Paulo - Reitoria - que trata de revalidação dos diplomas do interessado (fls. 62).

Grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Ademar Davidson Torrano para exercer as funções de Professor-Colaborador junto à disciplina Microbiologia de Alimentos, do Departamento de Ciências de Alimentos, junto ao Curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências de Barretos, devendo, no entanto, o interessado apresentar a este Conselho, até o final do corrente ano, comprovantes de que seu processo de revalidação de diploma está concluído.

Convalidam-se ao mesmo tempo os atos docentes praticados pelo interessado, no ano letivo de 1982, junto à disciplina Microbiologia de Alimentos, na 3ª série do Curso de Engenharia de Alimentos daquela Faculdade.

São Paulo, 22 de março de 1.983

a) Consº Armando Octávio Ramos
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13.04.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE